



Ofício OCF 002/2015
Brasília, 4 de fevereiro de 2015

Prioridades para a implantação do Código Florestal Brasileiro

Prezado (a)

O Novo Código Florestal (Lei 12.651/2012), apesar dos retrocessos que impôs à manutenção florestal nativa e à oferta de serviços ambientais no país em relação à legislação anterior (Lei 4.771/1965), constitui a norma que disciplina a proteção da vegetação nativa em áreas privadas (notadamente áreas de preservação permanente e reservas legais), de grande relevância em termos ecológicos, sociais e econômicos para o Brasil, com influência direta em agendas como a conservação da diversidade biológica, a oferta de água em quantidade e qualidade, a regulação do clima e a produção no campo.

Nesse sentido, visando à implantação da Lei 12.651/2012, o Observatório do Código Florestal* espera maior e concreta dedicação aos pontos abaixo citados por parte do Poder Público e de outros setores envolvidos direta ou indiretamente na implantação da lei e normativas associadas.

1. Transparência de Informações

Disponibilização no prazo mais curto possível de:

- i. Informações detalhadas sobre a realização de Cadastros Ambientais Rurais e adesão a Programas de Regularização Ambiental, incluindo pendências, localização, ativos e passivos florestais, assim como informações de identificação dos proprietários sem as quais não se pode realizar nenhuma verificação de legalidade;
- ii. Informações quanto a planejamento, prazos e recursos orçamentários e extra orçamentários para as próximas etapas de implantação do Código Florestal;

2. Implantação do Cadastro Ambiental Rural e dos Programas de Regularização Ambiental



- iii. Definir e implantar uma política nacional clara de apoio técnico e financeiro aos estados para a implementação do Cadastro Ambiental Rural e dos Programas de Regularização Ambiental;
- iv. Cobrar a validação de todos os registros de CAR no Sicar, incluindo análise de alocação de Reserva Legal com foco na paisagem (corredores ecológicos) e não apenas no imóvel rural;
- v. Definir claramente o calendário, a origem dos recursos e as instituições responsáveis para a implantação do Plano de Recuperação da Vegetação Nativa – Planaveg;

3. Incentivos Econômicos à efetiva implantação do Código Florestal

- vi. Priorização de a) inscrição no Cadastro Ambiental Rural pelo produtor; b) conservação dos estoques florestais dentro das propriedades rurais, principalmente dos excedentes de Reserva Legal; e c) adesão de produtores ao Programa de Recuperação Ambiental e à recuperação de áreas degradadas;
- vii. Regulamentação e implantação urgente do Artigo 41 da Lei 12.651/2012 em um programa faseado, coerente e que contemple instrumentos econômicos já existentes;
- viii. O Observatório do Código Florestal está construindo com especialistas uma plataforma de instrumentos para cada objetivo estratégico. Por isso, o Observatório quer colaborar em diálogo profícuo com o governo, com o legislativo e com o setor privado nesse tema.

** O Observatório do Código Florestal (www.observatorioflorestal.org.br) foi criado em maio de 2013 por instituições da sociedade civil brasileira – Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia, WWF-Brasil, SOS Mata Atlântica, Instituto Centro de Vida, The Nature Conservancy, Conservação Internacional e Instituto Socioambiental – e tem como objetivos monitorar a implementação da nova Lei Florestal (Lei Federal 12.651/12) em todo o país, acompanhar o desempenho dos Programas de Regularização Ambiental (PRAs) e de seu principal instrumento, o Cadastro Ambiental Rural (CAR).*